

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 4342

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 29.10.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**

Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
JUNTA MÉDICA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	13
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	13
ATOS DO LEGISLATIVO	15



## LEILÃO PÚBLICO DE VILHENA

**Veículos, máquinas, equipamentos e mobiliário**

**Tudo 100% online em [mgl.com.br](http://mgl.com.br)**

**17 Cadastros para lance a partir de 22/10**

**Sessão pública: 12/11 – às 14h (horário de Brasília)**



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 65.760, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de transferência de dotação orçamentária, com o objetivo de atender às demandas relativas à complementação de diárias destinadas ao custeio de deslocamentos de servidores lotados na Procuradoria Geral do Município; e

CONSIDERANDO ainda que a presente suplementação contribuirá para a execução das ações previstas na política de governo, atendendo ao interesse público, sendo a redução orçamentária realizada de forma planejada, visando à melhor alocação e aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.122/2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil

reais) a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município  
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral  
3390.14.00.00 15000000 Diárias – P. Civil R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município  
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral  
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 65.761, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 250.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED na aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da SEMED em ofertar refeições com qualidade e em quantidade suficiente de modo a atender as necessidades nutricionais dos alunos a fim de viabilizar o processo de ensino e aprendizagem por meio das Instituições Educativas Públicas Municipais; e

CONSIDERANDO ainda que a presente suplementação contribuirá para a execução das ações previstas na política de governo, atendendo ao interesse público, sendo a redução orçamentária realizada de forma planejada, visando à melhor alocação e aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.368/2025,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
1236100732.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar  
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 250.000,00

TOTAL.....R\$ 250.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 250.000,00

TOTAL.....R\$ 250.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 65.762, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a complementação de dotação orçamentária necessária para efetuar os valores que serão destinados ao pagamento de serviços de fornecimento de água e recolhimento de resíduos sólidos do prédio da sede administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura; e

CONSIDERANDO ainda que a presente suplementação contribuirá para a execução das ações previstas na política de governo, atendendo ao interesse público, sendo a redução orçamentária realizada de forma planejada, visando à melhor alocação e aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.308/2025,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI  
3391.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
R\$ 1.500,00

TOTAL.....R\$ 1.500,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI  
3391.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
R\$ 1.500,00

TOTAL.....R\$ 1.500,00

**Art. 3º** Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	2.017.085,61	69.053.947,41	0,28%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
HERNALDO SILVA FERREIRA  
CPF nº. \*\*\*.811.\*\*\*-04  
Cargo: Cozinheiro  
Lotação: SEMUS

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria a comparecer a esta Secretaria, no horário das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas (segunda-feira a quinta-feira) e das 07 horas às 13 horas (sexta-feira), no prazo de 05 (cinco) dias, para tratar de assuntos de seu interesse, relacionado ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 12.909/2025.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 957/2025/SEMAP

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JULIANA DA SILVA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº. 8415/2022;

### R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JULIANA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida para o município de Sinop/MT nos dias 16 e 17 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

### PORTARIA Nº 958/2025/SEMAP

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12322/2025;

### R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 31 de maio a 27 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

### ERRATA PORTARIA Nº 471/2023/SEMAP DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Onde se lê:

(...)

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), WALMILIA WANDERLEY RODRIGUES DE MELO, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Psicólogo, cadastro nº 4030, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/ RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 2.167 (dois mil, cento e sessenta e sete) dias, ou seja, 5 (cinco) anos, 11(onze) meses e 12(doze) dias.

Leia-se:

(...)

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), WALMILIA WANDERLEY RODRIGUES DE MELO, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Psicólogo, cadastro nº 4030, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/ RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 2.201 (dois mil, duzentos e um) dias, ou seja, 6 (seis) anos e 11(onze) dias.

Vilhena, 29 de outubro de 2025.

Valentin Gabriel  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## JUNTA MÉDICA

## PORTARIA N.º 834/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **CARLA DE LIMA BASTOLLA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **CARLA DE LIMA BASTOLLA**, matrícula 4543, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de outubro de 2025 a 24 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 17.901/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 29 de outubro de 2025

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 835/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **JAZANYA SILVA FELTRIN**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN**, matrícula 7968, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de outubro de 2025 a 28 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1347/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 30 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 29 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 836/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA CLARA MOREIRA DOS SANTOS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 10 dias**, á servidora **MARIA CLARA MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula 3849, efetivo no cargo de Auxiliar de Laboratório.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **22 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 996/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de outubro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 837/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **SELMA TORRES VIEIRA DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **SELMA TORRES VIEIRA DA SILVA**, matrícula 15477, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **20 de outubro de 2025 a 18 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10883/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 29 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 838/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ANDRELI DOS SANTOS BOZA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **ANDRELI DOS SANTOS BOZA**, matrícula 7100, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **02 de novembro de 2025 a 16 de novembro de 2025**, após o término, **Retorno ao Trabalho com Restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8344/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 02 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 839/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, ao servidor **ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO**, matrícula 6646, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **26 de outubro de 2025 a 23 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 14.542/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 840/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **CLAUDIA LUCRECIA DE MATOS SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **CLAUDIA LUCRECIA DE MATOS SILVA**, matrícula 10554 e 15741, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **13 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 278/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 841/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 62 dias**, á servidora **FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA**, matrícula 14229, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **20 de outubro de 2025 a 20 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3399/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 842/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **GILMAR RODRIGUES DE SOUZA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, ao servidor **GILMAR RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 4083, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de outubro de 2025 a 13 de novembro de 2025**, após o término, **Retorno ao Trabalho com Restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16.199/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 30 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 843/2025/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **GERALDA DE AQUINO RODRIGUES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **GERALDA DE AQUINO RODRIGUES**, matrícula 4085, efetivo no cargo de Pedagogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de **31 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 695/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 31 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 29 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 844/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ILOISE GIRIOLI MAZUTTI**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **ILOISE GIRIOLI MAZUTTI**, matrícula 5185, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **31 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7461/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 31 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PORTARIA N.º 845/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA CLAUDETOS SANTOS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 63 dias**, á servidora **MARIA CLAUDETOS SANTOS**, matrícula 4950, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 20.411/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 846/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **RUBENITA MIRANDA DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **RUBENITA MIRANDA DA SILVA**, matrícula 1105, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de **31 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9653/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 31 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

**VALENTIN GABRIEL**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 847/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE DA SERVIDORA MÁRCIA REGINA BARICELLO PADILHA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a vigência do benefício de auxílio-doença para tratar da própria saúde concedido à servidora MARCIA REGINA BARICELLO PADILHA, matrícula nº 15, efetiva no cargo de Contadora, conforme disposto na Portaria nº 691/2025/Junta Médica publicada no DOV em 08/09/2025.

Art. 2º Permanecendo o benefício no período de 13 de setembro de 2025 a 11 de novembro de 2025, e retorno laboral após seu término com restrição, conforme do laudo médico pericial, constante no processo eletrônico nº 487/2024/IPMV.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho do SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os efeitos e prazos estabelecidos na Portaria nº 691/2025/Junta Médica, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

**VALENTIN GABRIEL**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 848/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA**, matrícula 2854, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de outubro de 2025 á 28 de novembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11.896/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 30 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

**VALENTIN GABRIEL**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 849/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **TARCISIO CAETANO DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, ao servidor **TARCISIO CAETANO DA SILVA**, matrícula 7022, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de novembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5135/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

### ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Planalto Paresis - APROCIS, Processo nº 20087/2025, foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1321406, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

Gilvaneo da Veiga  
Secretário Municipal de Agricultura  
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino  
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação  
Portaria Interna nº 087/2025

Iohrana Aparecida Thiesen  
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação  
Portaria Interna nº 087/2025

João Carlos Regert Neto  
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação  
Portaria Interna 087/2025

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

Processo Administrativo: 19350/2025

MUNICIPIO DE VILHENA/RO – CNPJ: 04.092.706/0001-81

Entidade: Associação dos Produtores Rurais Corumbiara Nova - ASPROVIN

CNPJ: 25.383.986/0001-57

Objeto: A perfuração de 01 (um) poço artesiano com kit de placa solar, visando o fornecimento de água as famílias residentes da associação para suas atividades essenciais agrícolas.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo em epígrafe

Valor: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Vigência: 04 (quatro) meses

Data: 28.10.2025

### PARECER TÉCNICO Nº 001/2025/SEMACRI

#### 1. Identificação:

Número do processo administrativo: N° 20087/2025

Organização Proponente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Planalto Paresis - APROCIS

CNPJ: 07.925.098/0001-37

#### 2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Planalto Paresis - APROCIS, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasso financeiro oriundo de emenda impositiva ao orçamento nº 183/2024 no valor de R\$ 5.419,35 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). O projeto tem como objetivo principal a aquisição de 01 (um) sulcador que irá beneficiar de forma facilitadora o cultivo e a produção da comunidade rural.

#### 3. Análise Do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor de Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID 1319470.

Alinhamento: O plano de trabalho propõe a aquisição de um sulcador que permitirá o preparo do solo de forma mais eficiente, facilitando o plantio e promovendo o aumento da produtividade agrícola dos produtores que serão atendidos.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

#### 3.3 Capacidade da Organização:

Experiência: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Planalto Paresis – APROCIS, é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 2006 que atua há 19 anos em representação política e social dos agricultores familiares da região.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural com barracão para as reuniões e encontros pertinentes da associação.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

#### 3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R\$ 5.419,35 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). A entidade solicitou no plano de trabalho o repasse da concedente no valor de R\$ 5.419,35 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), havendo uma contrapartida da associação no valor de R\$ 1.580,65 (hum mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) para aquisição de um sulcador.

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 40 famílias agricultoras desempenhando papel fundamental ao fomento do setor agropecuário do município de Vilhena.

#### 3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

## 4. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial nº 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que o Parecer Referencial acima mencionado passou a entrar em vigor em meio ao andamento dos processos protocolados no ano de 2025 e já analisados pela Comissão de Seleção; Considerando o princípio da eficiência e eficácia conforme art. 5º da Lei Nº 13.204/2015, em que o tempo hábil para constituir uma análise técnica assertiva condicionada as adequações elencadas seria inviável devido aos prazos estabelecidos nos planos apresentados e em andamento; Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

Jacqueline Marcelo Pedro Bom  
Mat. 16.829  
Portaria Interna 086/2025/SEMAGRI

## PORTARIA Nº 106/2025/SEMAGRI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 29 de setembro de 2025, a servidora ERENITA FATIMA DE SOUZA, matrícula nº 17.265, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 253/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e a Empresa AUTOVEMA VEICULOS LTDA.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 29 de outubro de 2025.

GILVANEO DA VEIGA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Decreto nº 62.148/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMAS  
REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS divulga a republicação do Termo de Ratificação do Julgamento dos Documentos de Habilitação e Classificação, referente ao Chamamento Público nº 001/2024/SEMAS, Processo Administrativo nº 736/2024.

Após a emissão do Ateste de Vistoria de Enquadramento pela Caixa Econômica Federal – CEF, fica ratificada a habilitação e classificação da empresa FREIRES E ESTENIER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.899.898/0001-93, que obteve 130 (cento e trinta) pontos, conforme decisão constante em ata.

Fica ainda consignado que a contratação decorrente deste chamamento será formalizada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, ciclo 2025/2026, referente à execução do Residencial Vale do Sol 1, composto por 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais.

Mantêm-se válidas todas as demais disposições e decisões anteriormente homologadas.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito Municipal

Elison Brandão Moura  
Presidente da Comissão Especial

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretario SEMAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

VILHENAS  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 303420278 2025  
b) Licitação Nº : 10 2025  
c) Modalidade : Concorrência  
d) Data Homologação : 28/10/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat		
Fornecedor: AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP - CNPJ: 04.432.782/0001-99 Endereço: TANCREDO NEVES, 3920 Bairro: JARDIM AMÉRICA Cidade: VILHENA-RO CEP: 76980000		

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP	04.432.782/0001-99	R\$ 500.000,00

Nome	Iote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP	1	1	Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de agenciamento de publicidade e produção, considerando estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias	SERV		8	62.500,00	500.000,00

28 de Outubro de 2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 10818/2024

CONTRATANTE: Município de Vilhena – RO

CONTRATADA: Macro Construções e Engenharia Ltda CNPJ: 10.434.136/0001-63

OBJETO: Reajuste do valor contratual, com fundamento na Cláusula 17.2 do contrato, em conformidade com o índice INCC, com data-base dezembro de 2023. VALOR DO REAJUSTE: R\$ 28.175,51 (vinte e oito cento e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes

Projeto/Atividade: 2083 – Manutenção das Atividades Esportivas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025

VIGÊNCIA: Inalterada

## SIGNATÁRIOS:

Pelo Município: Flori Cordeiro de Miranda Junior – Prefeito Municipal

Pela Contratada: Alexander Herbert Schlindwein – Sócio Administrador

Vilhena – RO, 29 de outubro de 2025.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOTIFICAÇÃO"

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 15/06/2025, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s). Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
522316	ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DA CIDADE DE VILHENA
526029	A. F. R. DE OLIVEIRA - ME
525400	A. R. CARVALHO DE ATAYDE - ME
523031	ADRIANA ZAPOTOSKI RAAUWENDAAL PEINHOPF
527747	ALISON MARCOS SOARES ERRERA
528113	ANA CAROLINA IMTHON ANDREAZZA
523884	ARAUJO & CIA LTDA ME
523093	CLAUDIMAR BORGES DE MORAES

529801	CONF.VISTORIA
525975	DOURADO & CAMPOS LTDA
525006	E. A. CURTY-ME
524638	EDMAR ROBSON VEDOVELLI-ME
525576	ESPÓLIO DE ESTEFANIA ARRUDA PLACIDO
523934	F. A. TIRADO -ME
522950	F.J.S. DE QUEIROZ
523032	FANXI & CARVALHO SERVIÇOS LTDA ME
523393	FOGAÇA E SANTOS TRANSPORTES LTDA ME
524796	FRANKLIN REIS DE SOUZA
531645	IAM FELIPE FERNANDES PAZ
523363	ITAMAR PERES CASIMIRO ME
524562	J. LINHARES FERREIRA TRANSPORTES ME
523006	JOVELINO DE SOUZA SÃ
522483	L B GIORDANI LTDA
531513	LEILIANE AREDES SILVA
525873	LUCIANO MORAIS MEDEIROS
525753	M. R. PORTO PACHECO TRANSPORTES - ME
526000	MAGGY HARRISON
530181	MARLON AMARO ARANTES
526288	NEWTON LUIS BRASIL
525822	PEREIRA E CORDEIRO & DIAS TRANSPORTES LTDA - ME
526046	R. P. COSTA EIRELI - ME
526470	REIS & CIVARDI LTDA
526577	RONDA MONITORAMENTO EIRELI
523697	TAPECARIA OLIVEIRA LTDA ME
523024	THIAGO JOSÉ BALBINO
524052	TRANSPORTES NOGATA LTDA - ME
523115	VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA
524440	VIP - VILHENA SERVIÇOS DE INSPEÇÕES E PERÍCIAS VEICULAR LTDA
524949	WELBER PENHA DE LIMA
530973	ZILOMAR JACO MISSIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1013 (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROPRIETÁRIO: MARCOS A. S. ROST  
CPF: \*\*\*407.632\*\*

SETOR 103.000 (BARAO MELGAÇO III)

QUADRA 43 LOTE 11

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal.

Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 29 de outubro de 2025.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMLAN

#### AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1013 (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROPRIETÁRIO: R.B.M. ADM. DE B. P. LTDA  
CPF: \*\*835.977/0001\*\*

SETOR CVIII (CIDADE VERDE III)

QUADRA 38 LOTE 15

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal.

Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 29 de outubro de 2025.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMLAN

#### AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1014 (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROPRIETÁRIO: R.B.M. ADM. DE B. P. LTDA  
CPF: \*\*835.977/0001\*\*

SETOR CVIII (CIDADE VERDE III)

QUADRA 38 LOTE 20

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal.

Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 29 de outubro de 2025.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMLAN

#### AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1015 (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROPRIETÁRIO: R.B.M. ADM. DE B. P. LTDA  
CPF: \*\*835.977/0001\*\*

SETOR CVIII (CIDADE VERDE III)

QUADRA 38 LOTE 21

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal.

Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 29 de outubro de 2025.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMLAN

#### AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1016 (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROPRIETÁRIO: R.B.M. ADM. DE B. P. LTDA  
CPF: \*\*835.977/0001\*\*

SETOR CVIII (CIDADE VERDE III)

QUADRA 38 LOTE 22

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal.

Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 29 de outubro de 2025.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMLAN

#### AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1012 (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROPRIETÁRIO: LUCIANA AP. B. DA SILVA  
CPF: \*\*\*806.492\*\*

SETOR 085.0JV (LOT. JARDIM VITORIA)

## QUADRA 05 LOTE 15

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal.

Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 29 de outubro de 2025.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMPLAN

## PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Prévia para a obra de Pavimentação com Saneamento Integrado, localizado em vias diversas do Setor 03 – Parque Industrial Tancredo Neves, município de Vilhena.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2025.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Adesão a Ata RP 2/2025						
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO						
Processo nº: 00420148-001-001						
Data de Emissão: 29/10/2025						
Objeto: AQUISIÇÃO DE USINA MÓVEL DE ASFALTO QUENTE						
DADOS DO FORNECEDOR						
Fornecedor: POTENCIAL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LIBREI						
CNPJ: 03.746.944/0001-09						
Endereço: SRTV 124 Q 701 CNU C 215 B						
Bairro: ASA NORTE Cidade: BRASÍLIA / DF CEP 70.719-000						
DOTAÇÕES						
Programática	Fonte	Descrição				
0900115451004922614490520000	17060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO						
Lot. e Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	12869 USINA DE ASFALTO MÓVEL, (UA), Cap (min) Produção mínima (min) 120 ton/h, Tanque Master de 30.000litros	UND	1	3.714.000,00	3.714.000,00
Total: R\$ 3.714.000,00						
EMBASAMENTO LEGAL						
Art. 86 E 87, Lei 14133/21						
LAÉRCIO NUNES TORRES Secretário Municipal						

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA  
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/CHÁC	QD	ST
20.352/25	AURORA BEGNINI POLETO	112	-	114
20.369/25	GESSY VARGAS BRANDÃO	14	56	15

Vilhena/RO 29 DE OUTUBRO 2025

Rafael Mazieiro  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto Nº 65.662/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 435/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO À SERVIDORA PATRICIA PEREIRA GOMES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 411 de 08 de outubro de 2025, no Processo Administrativo Eletrônico nº 20.125/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 08 de outubro de 2025, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora PATRICIA PEREIRA GOMES, matrícula nº 14213, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 249/2025, celebrado com a empresa Laboratório de análise Clínica Vilhena LTDA - vigente até 07/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 28 de outubro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Decreto nº 60.332/2023

## PORTARIA INTERNA Nº 439/2025/SEMUS

DESIGNA A SERVIDORA ROSILEYA MOREIRA DE SOUZA PARA TAREFA ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o Art. 32, da Lei 5.790, de 14 de junho de 2022,  
Considerando a regulamentação do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023.

Considerando o Processo nº 13669/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2025, a servidora Rosileya Moreira de Sousa Matrícula nº 16.500, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico para exercer por prazo indeterminado as tarefas constantes nos incisos VI, alíneas, , "c" e "d", do art. 3º do Decreto nº.59.397 de 31 de janeiro de 2023;

VI - registros e lançamentos contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:

c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações;

d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como emissão e assinatura de requisição para pagamento.

e) analisar a regularidade de processos administrativos.

Art. 2º Conceder a gratificação especial no valor de R\$ 500,00(quinhentos reais), mensais, prevista no art. 2º do Decreto nº 59.397/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de outubro de 2025.

Vilhena, RO,29 de outubro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
60.332/2023

### ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 429/SEMUS/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4339, de 23 de outubro de 2025, página 06, conforme segue:

Onde se lê:

(...)  
No período de 03/11/2025 a 17/12/2026 – 45 (quarenta e cinco) dias.  
Conforme portaria nº174/SEMUS/2025.

Leia-se:

(...)  
No período de 03/11/2025 a 17/12/2025 – 45 (quarenta e cinco) dias.  
Conforme portaria nº174/SEMUS/2024.

Atenciosamente,

Vilhena, RO, 29 de outubro de 2025.

WAGNER WASZCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

### PORTRARIA Nº 438/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANE HALABURA DE ARAUJO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;  
Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;  
Considerando que a servidora faz jus a 29 (vinte e nove) dias do 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Decreto nº 56.771/2022 anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº 16.696/2024 sob ID 1321290;  
Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do saldo de licença premio referente ao 1º quinquênio;

#### RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUCIANE HALABURA DE ARAUJO, detentora do Cargo Público de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 15/12/2025 a 12/01/2026 – 29 (vinte e nove) dias, referente ao saldo restante do 1º (primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 16.696/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 29 de outubro de 2025.

WAGNER WASZCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

#### ATA DA 174 SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Realizada aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, com início às quinze horas na sala dos Conselhos no IPMV, situado a Rua Roni de Castro Pereira, n. 4037, Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares instituídos conforme Decreto nº 56.591/2022/PMV: 1. Ronaldo Ribeiro Azevedo (Presidente), 2. Ivanilda Pinheiro de Godoy (Secretária) e 3. Anderson Batista Nichio (membro). Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Fiscal constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. Item1: Em atendimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 5.025/2018 este CF tomou ciência das decisões do CAF através das atas nº 376 e 377. Item2. Em cumprimento a Lei nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018 Art. 71 Inciso II, manifestar-se sobre os balancetes mensais; Referência ao balancete setembro/2025, este conselho tomou ciência do mesmo e observou que o ganho de capital proveniente dos investimentos estão com rendimentos superior se comparado ao mesmo período do ano anterior. Item3: Ciência a respeito dos investimentos, ata Comitê disponível em IPMV GERAL/ COMITE DE INVESTIMENTOS/ ATAS DO COMITE/2025/ATA 148. Item 4: Consulta aos processos de aposentadoria no sistema eletrônico referente ao mês de setembro. Presidente do Conselho Fiscal, encerrou a sessão às dezessete horas. Sem mais eu, Ivanilda Pinheiro de Godoy, Conselheira e Secretária, lavrei a presente ata. Leia e Publique-se.

Ronaldo Ribeiro Azevedo  
Representante da Câmara Municipal  
Conselheiro Titular -Presidente

Anderson Batista Nichio  
Representante do SAAE

Ivanilda Pinheiro de Godoy  
Representante da Prefeitura Municipal  
Conselheira Titular- Secretária

### PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

#### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 011/2025.

O Conselho Escolar da Escola Progresso comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento em Materiais Elétricos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na BR 435 KM 48, nº S/N, Setor Perobal, zona Rural-Vilhena – RO, no horário de 07h00min às 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de novembro de 2025, pontualmente às 11h30min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 29 de outubro de 2025.

Orlando Kester  
Presidente do Conselho Escolar

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 019/2025.**

O Conselho Escolar da Escola da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresas para fornecimento de Material De Expediente. Os interessados deverão retirar os formulários de pesquisas de preços, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro Jardim América, no horário de 7h às 18h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de novembro de 2025, pontualmente às 12h15, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 29 de outubro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar  
KEYLA TEODORA DA SILVA

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADOS Nº 022,023 E 024/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço/fornecimento de materiais, conforme segue: 022 - Material de Expediente; 023 - Materiais de Manutenção e 024 - Material de Copia e Cozinha. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 519, nº 730, Bairro Jardim América, no horário de 07h30min às 17h30min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de novembro de 2025, pontualmente às 10h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 29 de outubro de 2025.

Roselene Aparecida de Oliveira  
Presidente do Conselho Escolar

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 4342

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 29.10.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### PORTARIA N° 237, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o período de férias do servidor abaixo listado, em razão de cumprimento de período aquisitivo, conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

SERVIRDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	FIM
ALINE DIAS DE CARVALHO	500244	2024/2025	20	03/11/2025	22/11/2025
CRISTIELI CORREA PRATES	400017	2017/2024	30	01/10/2025	30/10/2025
EDRIANNE FRANCINE DALLA VECHIA HAMMERSCHMIDT	400068	2023/2024	6	10/11/2025	15/11/2025
		2024/2025	10	16/11/2025	25/11/2025
JÉSSICA CRISTINA CATAFESTA	400054	2024/2025	15	06/11/2025	20/11/2025
JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO	400069	2024/2025	20	03/11/2025	22/11/2025
LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS	400009	2023/2024	15	11/11/2025	25/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO  
Presidente

#### PORTARIA N° 238, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS AÉREAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno; CONSIDERANDO que a criação de Comissões Administrativas Especiais Temporárias compete, privativamente, à Presidência, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade devidamente motivados, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022; e CONSIDERANDO que o contrato de prestação de serviço de agenciamento sistematizado de viagens aéreas contém especificidades que demandam análise acurada, sendo necessário, portanto, planejamento compatível com as necessidades da Câmara de Vereadores.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Temporária para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens aéreas, compreendendo cotação, reservas, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas para trechos nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para deslocamento de parlamentares e servidores da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, com a seguinte composição:

Presidente: Silviney Caetano, Matrícula nº 400058;  
Secretário: Sandra da Silva Nogueira, Matrícula 400060; e  
Membro: Patrícia Daniel Pinto Baltazar, Matrícula nº 400051.

Art. 2º Os servidores designados farão jus à gratificação específica, cujo pagamento fica condicionado ao cumprimento do que dispõe o § 2º do artigo 27 da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º Diante do grau de complexidade do objeto, a Comissão fica enquadrada no Símbolo CE-T-02, conforme estabelece o art. 28 e Anexo X da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 4º O prazo para execução dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante justificativa devidamente motivada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de outubro de 2025.

DR. CELSO  
Presidente

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 11/2025/CVMV  
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 243/2025/CVMV  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI  
APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESA LOCAL OU REGIONAL**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, em atenção ao artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, e à Portaria Interna 072/2025/CVMV, torna público aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, e com as definições que constam no item n. 3 Termo de Referência, objetivando atender necessidades da CVMV.

O valor total estimado a ser despendido com a contratação é de R\$ 23.676,83 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme a média de valores obtida pelo setor de planejamento de licitações.

Critério de Julgamento: menor preço por grupo de itens

Data de recebimento das propostas: a partir de 30 de outubro de 2025.

Data de realização da sessão competitiva: 05 de novembro de 2025

Horário da sessão competitiva: 9h às 15h (horário de Brasília)

Plataforma Eletrônica: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Câmara de Vereadores (<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/14/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

As dúvidas poderão ser direcionadas ao núcleo de licitações da câmara de vereadores, através do e-mail institucional: [cpl@vilhena.ro.leg.br](mailto:cpl@vilhena.ro.leg.br)

Publique-se.

Vilhena-RO, 29 de outubro de 2025.

Jackeline C. da Cruz Oliveira de Albuquerque  
Agente de Contratação - Portaria 187/2025

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador  
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEU DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO  
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Comunicação  
SEMCOM

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
SEMCOM

Desenvolvimento Site  
SEMCOM

**ASSINATURA DO  
EXECUTIVO****ASSINATURA DO  
LEGISLATIVO**